

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para conserto do telhado do Ginásio da Escola Prefeito Valdecir Angelo Zampieri, conforme especificado em planilha.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O telhado da cozinha e dos banheiros da Ginásio da Escola Prefeito Valdecir Angelo Zampieri apresenta problema de estanqueidade devido a má execução do telhamento. A empresa responsável pelo conserto do telhado é objeto de processo administrativo e não se manifestou para o conserto do referido telhado.

Considerando que a Escola Prefeito Valdecir Angelo Zampieri está em obras e o refeitório será reconstruído há a necessidade de utilizar a cozinha do ginásio enquanto o novo refeitório é construído, porém os problemas do telhado precisam ser resolvidos.

A escolha da empresa executora foi balizada pelo menor preço, a Construtora Balbinot possui as condições de executar o serviço pelo menor preço pois a referida reforma está ao lado do seu canteiro de obras.

1/4

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.923.607/0001-95, com sede administrativa na Rua Marcelino Ramos, Nº 681, Bairro Imperial, Concórdia SC – CEP. 89709-008, representada por Paulo Antonio Balbinot inscrito no CPF nº 714.372.829-20.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R\$ 6.961,15 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), para a realização dos serviços descritos no objeto desta, sendo pagos em uma única parcela.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra e material para conserto do telhado do Ginásio da Escola Prefeito Valdecir Angelo Zampieri, conforme especificado em planilha.	Und	01	6.961,15	6.961,15
Total Geral					R\$ 6.961,15

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo

Unidade 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Dotação 61 – REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Irani (SC), em 09 de dezembro de 2022.

2/4

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Comunicado à autoridade superior em 02/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

RATIFICAÇÃO

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 37/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 09 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal